



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

Protocolado nº 34.344/1978  
Decreto Municipal nº 9.628/88

TERMO DE ACORDO

Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 51.885.242/0001-40, com endereço na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Campinas **Jonas Donizette**, pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura **Carlos Augusto Santoro**, pelo Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Dr. **Mário Orlando Galves de Carvalho** e pelo Senhor Secretário Municipal de Finanças **Hamilton Bernardes Junior** e a **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.989.217/0001-09, com endereço à Rua General Osório, 971 – 6º andar – Conjunto 63/64, nesta cidade de Campinas, neste ato representada por seus sócios **Aldo Luis Pessagno**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 3.802.618/SSP-SP, inscrito no CPMF sob nº 357.143.288-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Silva Teles, nº 290 – Apto. nº 16, Cambuí, Campinas – SP e **Paulo Eduardo Pessagno**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 4.636.784/SSP-SP, inscrito no CPMF sob o nº 819.852.668-49, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 971 – Cj. 63/64, Centro, Campinas – SP,

CONSIDERANDO,

Que remanescem obrigações da **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS** em implantar os melhoramentos públicos do loteamento denominado Parque Via Norte, determinados pelo Decreto Municipal nº 9.628/88 e anteriores, devidamente apurados no Protocolado nº 34.344/1978, perfazendo o valor de R\$1.972.498,38 (hum milhão, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), conforme Planilhas do **Anexo I**;



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

que a **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA.** ofereceu como garantia um crédito de R\$1.211.696,58 (hum milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) oriundo do precatório expedido nos autos do Processo nº 44.553/05 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda de Campinas e a quantia de R\$1.654.691,63 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), devidamente depositada em conta bancária deste **MUNICÍPIO**, em 02 de setembro de 2009, quando da formalização de Termo de Acordo datado de 31 de agosto de 2009,

celebram entre si o presente termo de acordo, com as seguintes Cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** A **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA.** se compromete a realizar o restante das obras de melhoramentos públicos, compreendendo serviços de galerias, guias, sarjetas e pavimentação, no loteamento denominado Parque Via Norte, conforme planilhas do **Anexo I** e projetos a serem aprovados pelo **MUNICÍPIO**, no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente.

**SEGUNDA:** Em função da existência de obras sobre a faixa de domínio da Petrobras, e tendo em vista a necessidade de autorização prévia para a sua execução, fica acordado que caso haja indeferimento dessa autorização, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à esse serviço, deverá ser aplicado em outro local do Parque Via Norte a ser determinado pelo **MUNICÍPIO**.

**TERCEIRA:** Após a devida vistoria e constatada a conclusão das obras, em conformidade com as melhores técnicas de engenharia, o **MUNICÍPIO** liberará as garantias prestadas pela **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA.** Essa liberação, na parte referente ao depósito administrativo bancário, deverá ser efetivada em parcelas mensais, de acordo com o recebimento parcial das obras pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

QUARTA: O não cumprimento, por parte da **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA.**, no prazo aqui estabelecido, ou, se for o caso, sua prorrogação, após a devida e justificada solicitação e autorização do **MUNICÍPIO**, acarretará a imediata assunção, pelo **MUNICÍPIO**, dos créditos dados em garantia no anterior Termo de Acordo, celebrado entre as partes em 31.08.2009 e referido no primeiro “considerando” deste instrumento.

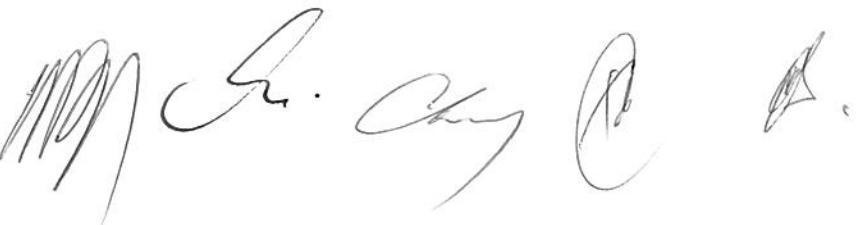
QUINTA: Com o cumprimento deste Acordo, as partes concordam em encerrar quaisquer discussões administrativas ou judiciais em questões que envolvam a regularização do referido loteamento denominado Parque Via Norte.

SEXTA: O **MUNICÍPIO** fará publicar, no Diário Oficial, extrato deste Termo de Acordo e juntará cópia autenticada do presente nos autos do processo originário do referido precatório judicial, a fim de que todos os órgãos desta Municipalidade observem os exatos termos deste Acordo.

Por estarem assim, as partes justas e accordadas, assinam o presente Termo de Acordo, em substituição a quaisquer outros antes deste formalizados, visando a execução das obras restantes de infraestrutura no loteamento denominado Parque Via Norte, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Campinas, 24 de janeiro de 2014

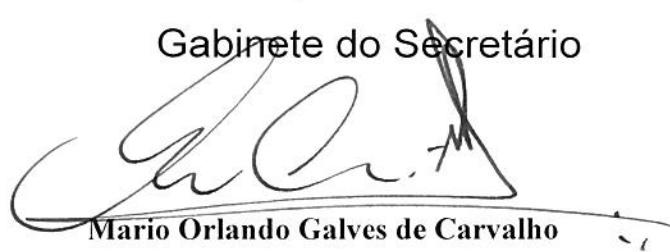
  
Jonas Donizette  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Gabinete do Secretário



**Mario Orlando Galves de Carvalho**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**Carlos Augusto Santoro**

Secretário Municipal de Infraestrutura



**Hamilton Bernandes Junior**

Secretário Municipal de Finanças

**Empresa Investimentos Campinas Ltda.**

Sr. Aldo Luis Pessagno



**Empresa Investimentos Campinas Ltda.**

Paulo Eduardo Pessagno

ESTA PÁGINA PERTENCE AO TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2014, POR FORÇA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO PROTOCOLO Nº 34.344/78.

